

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROCESSO Nº04/2024.....



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROCESSO Nº04/2024



Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PROCESSO Nº04/2024**

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Tapiramutá

A Diretoria de Departamento de Meio Ambiente órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente juntamente com seu respectivo Secretário no exercício de sua competência definida na Lei Municipal 01/93 de 12 de Abril de 1993, Lei Nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, Lei Municipal 04/2004 de 01 de junho de 2004, Lei 09/2003 de 17 de dezembro de 2003, Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEPRAM Nº 4.195 de 04 de agosto de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental Prévia – LP** para a Prefeitura Municipal de Tapiramutá - PMT, **referente a Construção de Creche Proinfância Tipo 2 – Modelo Padrão FNDE** para futura realização de obras civis a ser localizada no Distrito de Pau de Pilão , s/n, Zona Rural, Tapiramutá - Bahia, de acordo com o Processo e o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Realização de Licenciamento Ambiental no início das obras civis e em demais etapas de acordo com preconização em legislação vigente;

II – Comunicar imediatamente qualquer alteração no projeto e/ou nos padrões normais de funcionamento do empreendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá;

III – Sempre que solicitado enviar relatório sobre suas atividades à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá;

IV - Cumprir a legislação Ambiental Municipal observando a legislação Estadual e Federal vigente;

V – Implantar no projeto mecanismos para realização do tratamento das águas pluviais (retirada de resíduos sólidos); reutilização de água; captação de águas pluviais; e demais mecanismos de sustentabilidade no empreendimento.

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

Art. 2º - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta **Licença Ambiental Prévia ou de Localização- LP/LL**.

Art. 3º - O perante ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, para implantar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Art.47 da Lei Municipal nº09/2003 de 17 de dezembro de 2003, sujeitando-se as penalidades do Art. 48 da mesma Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e/ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Licença Ambiental Prévia que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa prévia a sua implantação, não substitui nenhum outro tipo de licença e/ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação e funcionamento.

Art. 8º - A Presente Licença Ambiental Prévia terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º - A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiramutá – Bahia, 05 de setembro de 2024

Euclides Januário Gomes
Sec. Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br